



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 20 de agosto de 2022

Ano **IV** Nº **192**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1393/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 16005098. Devolvam-se os autos à SGR para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 18 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 1388, ID 15988056, e aprova as minutas do Edital e do Contrato da Concorrência nº 007/2022 - contratação de empresa especializada para realizar serviços diversos no campus avançado de Pau dos Ferros. Conforme o referido parecer, o aviso do certame deve ser publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação e no site da Uern. Recomenda-se, também, a publicação no Jouern - Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Na sequência, encaminhem-se os autos à Pró-Reitoria de Administração - Proad para as devidas providências. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 19 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2566/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410264.000412/2022-46, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de

Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Josineide Santos Oliveira de Araújo, matrícula nº 8886-2, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	Títulos considerados	Início da vigência
Técnico de nível superior	B06	Graduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 18 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2567/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410053.001098/2022-02, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Séphora Edite Nogueira do Couto Borges, matrícula nº 8217-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	Títulos considerados	Início da vigência
Técnico de nível superior	B06	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 18 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2568/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.003365/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Docente Fabiano Jose Morais da Silva, matrícula nº 03398-7, 2 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Rio de Janeiro-RJ x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24 a 29/08/2022, com a finalidade de participar do VIII encontro nacional de reitores e dirigentes das universidades parceiras do Canal Futura que acontecerá no dia 26 de agosto, sexta-feira, de 10h às 14h, nas dependências do InfoGlobo - onde a Fundação Roberto Marinho está sediada, na cidade do Rio de Janeiro, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (Id 16010504).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2569/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.003390/2022-07,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Docente Anairam de Medeiros e Silva, matrícula nº 06130-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 22/08/2022, com a finalidade de participar de Mesa Redonda "O papel da Extensão na Transformação Social", como parte da programação do Evento de Extensão Elo UERN, promovido pela Pró-reitoria de Extensão, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (Id 16011805).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Em 19 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2570/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.003390/2022-07,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Docente Denise dos Santos Vasconcelos Silva, matrícula nº 12576-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 22/08/2022, com a finalidade de participar de Mesa Redonda "O papel da Extensão na Transformação Social", como parte da programação do Evento de Extensão Elo UERN, promovido pela Pró-reitoria de Extensão, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16011805).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2571/2022-GP/FUERN

Revoga Portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2543/2022-GP/FUERN (Id 15978362), expedida em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) servidor(a) beneficiário(a) (Id 16005778);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001074/2022-75,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 2543/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 191, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2572/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410173.000242/2022-19, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Wecley Cirilo Wanderley, matrícula nº 11010-8, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	Títulos considerados	Início da vigência
Técnico de nível superior	B05	Graduação Especialização	Abril/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 19 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2573/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410029.005798/2022-65, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Luiz Eduardo Oliveira Souza, matrícula nº 13239-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	Títulos considerados	Início da vigência
Técnico de Nível Médio	A01	Graduação	Junho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/06/2022 a 31/05/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/06/2022.

Em 19 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2574/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410002.003865/2022-13-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Técnico de Nível Médio Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 05422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 19/08/2022, com a finalidade de conduzir a Magnífica Reitora e equipe para participarem da posse do novo Diretório Central dos Estudantes - DCE no Campus Avançados de Pau dos Ferros, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias id16001432.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de agosto de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1365/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 15937382, decidindo pelo conhecimento e acatamento das razões defensivas apresentadas pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, não se aplicando, por via de consequência, qualquer penalidade a da empresa contratada e prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato nº 14/2020.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2022

Processo nº: 04410101.000371/2022-51

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2022 - Pagamento de GRU, da 6ª anuidade de pedido de patente de invenção no prazo ordinário" intitulada "Processo para produção de BaFe12O19 e SrFe12O19 nos regimes de multi- e de mono-domínio magnético usando minerais", protocolada sob o número BR 10 2017 016551 5

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (15698025), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (15960750), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de GRU, da 6ª anuidade de pedido de patente de invenção no prazo ordinário" intitulada "Processo para produção de BaFe12O19 e SrFe12O19 nos regimes de multi- e de mono-domínio magnético usando minerais", protocolada sob o número BR 10 2017 016551 5), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, afastamos também a necessidade de publicação

do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI; Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 44/2022

Processo nº: 04410101.000372/2022-03
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2022 – Pagamento de GRU, 4ª anuidade de pedido de patente de invenção no prazo ordinário” intitulada “Um método de aprendizado para predição de séries temporais multivariadas de dados codificados usando árvore regressiva”, protocolada sob o número BR 10 2019 016144 2
Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)
Valor: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (15699222), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (15953426), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;
Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de GRU, da 4ª anuidade de pedido de patente de invenção no prazo ordinário” intitulada “Um método de aprendizado para predição de séries temporais multivariadas de dados codificados usando árvore regressiva”, protocolada sob o número BR 10 2019 016144 2), junto à Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI; Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 18 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 332, de 18 de agosto de 2022

Nomeia membros para compor Comissão responsável pelo Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria/PIM 2022.2 no âmbito do Curso de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA 1101/2021- GP/FUERN;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão responsável pelo Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria/PIM 2022.2 do Curso de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal, em cumprimento ao Edital 080/2022 – PROEG/UERN;
CONSIDERANDO a ata da Reunião do Colegiado do Departamento de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal que ocorreu em 05 de agosto de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros da comissão para realizar a Seleção do Programa Institucional de Monitoria 2022.2 no âmbito do Curso de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal:
I – Prof. Waldney de Souza Rodrigues Costa, matrícula nº 12282-3 (presidente da comissão);
II – Prof. Maria José da Conceição Souza Vidal, matrícula nº 08078-0;
III – Prof. Rodson Ricardo Souza do Nascimento, matrícula nº 03288-3;
IV – Prof. William de Macedo Virginio, matrícula nº 03296-4,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal-RN, 18 de agosto de 2022

Waldney de Souza Rodrigues Costa
Chefe do Departamento de Ciências da Religião
Portaria Nº 1101/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 010/2022 - DGE/FAFIC

O Chefe de DGE (PORTARIA Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021), da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, no uso das suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Processo Seletivo de Aluno Monitor para o semestre letivo 2022.2, no âmbito do Programa Institucional de Monitoria, nas modalidades remunerada e não remunerada, direcionado aos alunos do curso de Geografia, modalidade Licenciatura, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro 2008, com a Resolução nº 052/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 10 de setembro de 2020, e com o EDITAL Nº 080/2022 – PROEG, de 05 de agosto de 2022.

1. Da disciplina, número de vagas, professor orientador, modalidade e duração

DISCIPLINA	VAGAS	PROFESSOR ORIENTADOR	MODALIDADE	DURAÇÃO (SEMESTRE)
Geografia Agrária	1 (uma)	Maria Jose Costa Fernandes	Remunerada	2022.2
Geomorfologia Geral	1 (uma)	Robson Fernandes Filgueira	Não Remunerada	2022.2
Geologia Geral	1 (uma)	Gutemberg Henrique Dias	Não Remunerada	2022.2
Hidrografia	1 (uma)	Filipe da Silva Peixoto	Não Remunerada	2022.2

2. Dos requisitos para participação

Poderá participar do Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria o acadêmico que atender aos seguintes requisitos:

- Ser aluno regular do Curso de Graduação Geografia/ Licenciatura, Campus Central de Mossoró.
- Ter cursado e obtido aprovação na disciplina a que se refere a Monitoria, com média igual ou maior que sete.
- Disponer de tempo para dedicar um mínimo de 12 horas semanais às atividades da monitoria.

3. Da inscrição

A inscrição efetivar-se-á pelo próprio interessado, ou seu procurador, no período de 22 de agosto a 26 de agosto de 2022, através do e-mail do Departamento de Geografia (dge@uern.br), no horário das 7:30 às 21 horas, com o envio dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição padrão, assinada pelo candidato, ou pelo seu procurador;
- Comprovante de vínculo efetivo com o curso de Geografia, mediante certidão de regularidade de matrícula, obtida através do Portal do Aluno.

4. Da seleção

A seleção far-se-á a critério de cada professor orientador e acontecerá no dia 30 de agosto de 2022, a partir das 14h. A forma de seleção e seus maiores detalhes serão compartilhados por e-mail com os alunos que se inscreveram.

5. Do processo seletivo e da classificação

O processo seletivo e a classificação dos aprovados obedecerão aos seguintes procedimentos:
a) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete na entrevista, resultante da média aritmética das notas atribuídas pelo professor da disciplina.
b) Havendo empate prevalecerá o candidato que obteve o melhor coeficiente de rendimento na disciplina objeto da monitoria.

6. Do resultado

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 31 de Agosto de 2022 mediante Edital enviado por e-mail pelo Departamento de Geografia.

7. Das disposições finais

- Participarão do processo seletivo de Monitor somente candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas pela Chefia do Departamento de Geografia.
- O período de vigência da monitoria abrange o semestre letivo 2022.2, conforme o EDITAL Nº 080/2022 – PROEG, de 05 de agosto de 2022.
- Os documentos relativos ao certame da monitoria; quais sejam a Resolução nº052/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 10 de setembro de 2020 e o EDITAL Nº 080/2022 – PROEG, de 05 de agosto de 2022, serão anexados junto ao e-mail de divulgação deste Edital, para consulta.

8. Cronograma de Atividades

EVENTOS	DATAS
Lançamento do edital	19 de agosto 2022
Período de inscrições	22 à 26 de agosto de 2022
Resultado da homologação das inscrições	29 de agosto de 2022
Seleção	30 de agosto de 2022
Resultado Final	31 de agosto de 2022

Mossoró, 07 de junho de 2021.
Prof. Gutemberg Henrique Dias

Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN

Portaria-SEI nº 335, de 19 de agosto de 2022.

Constitui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Letras do Campus Avançado de Patu (CAP).

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2013-CONSEPE; CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2020-GD/CAP/UERN; CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 333, de 13 de setembro de 2021; CONSIDERANDO a decisão da plenária departamental na reunião do 27 de julho de 2022; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 58/2022/UERN - PATU - DLV/UERN - PATU/UERN - REITORIA, de 11 de agosto de 2022, que indica os membros do NDE do curso de Licenciatura em Letras do CAP, conforme ata da reunião da plenária do Departamento de Letras/CAP/UERN. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os mandatos nos termos da Resolução nº 59/2013-CONSEPE, art. 10, § Único;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o NDE do Curso de Licenciatura em Letras do CAP os seguintes docentes:
I - Luciana Fernandes Nery, na função de Coordenadora do NDE, com mandato de três anos;
II - Antônia Sueli da Silva Gomes, na função de Vice-coordenadora do NDE, reconduzida por mais três anos;
III - Annie Tarsis Moraes Figueiredo, enquanto permanecer na função de Orientadora Acadêmico do Curso;
IV - Beatriz Pazini Ferreira, enquanto permanecer na função de Chefe do Departamento;
V - Maria Leidiana Alves, enquanto permanecer na função de Coordenadora de Estágio Supervisionado Obrigatório do curso;
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 06/2020-GD/CAP/UERN e a Portaria-SEI nº 333, de 13 de setembro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021.
PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Patu, 19 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN.

Portaria nº 924/2022-GP/FUERN.

Edital Nº119/2022- DEAD/FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de TUTORES PRESENCIAIS para atuação no curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL

1.1 O processo seletivo para tutores presenciais será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, obedecidas as normas deste edital.

1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS DA CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3 A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

- Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;
- RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009;
- Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
- Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.
- Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5 A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão aprovados para cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

2.2 O cadastro de reserva para tutor presencial de que trata este edital é para atuação nos polos de Assú, Grossos, Lajes, Martins, Parnamirim e Patu e para as áreas de conhecimento descritas na Tabela 1.

POLOS	FORMATAÇÃO
Assú	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa.
Grossos	
Lajes	
Martins	
Parnamirim	
Patu	

Tabela 1: Polos de atuação e formação exigida para o tutor presencial.

2.3 As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, durante a vigência deste edital.

2.4 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não

gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, em tempo presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O tutor presencial deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, sendo 16 (dezesseis) horas no respectivo polo de atuação e 4 (quatro) horas de atuação em regime on-line, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasses.

3.2 A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3 O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4 A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é condição indispensável para assumir a função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do tutor presencial:

- acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA, acessando-o diariamente e não ultrapassando o prazo de 24h para devolutiva aos alunos, coordenações e docentes;
- participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- quando necessário, apoiar operacionalmente as coordenações de curso, tutoria, pedagógica e professores nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- Estar presente no polo de apoio presencial todos os sábados para atividades com discentes e aplicação de avaliações, quando houverem;
- dominar as ferramentas do AVEA;
- prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos estudantes no processo de postagem de atividade AVEA;
- organizar grupo de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- manter intercâmbio com os professores, coordenador de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento da disciplina.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

5.2 O candidato para Tutor Presencial só poderá se candidatar em apenas um polo, conforme Tabela 1, do item 2.2.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, VIA INTERNET, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O candidato deverá observar as seguintes disposições:

- acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- preencher integralmente o formulário de inscrição com as informações necessárias de acordo com as instruções;
- anexar cópia de RG (frente e verso) e CPF;
- anexar cópia do diploma (frente e verso) de Licenciatura de acordo com a tabela 1 do item 2.2;
- anexar cópia do Currículo Simplificado preenchido, conforme modelo contido no anexo I,
- anexar as comprovações dos itens que pontuam

conforme previsto na Tabela 3 deste edital;
g) anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior.

5.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.5 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

5.6 O não envio de toda a documentação exigida implicará no indeferimento da inscrição ou não pontuação do candidato, conforme o caso.

5.7 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.

5.8 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

5.9 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.

6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e os candidatos estrangeiros em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.1.2 O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.2 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).

6.3 Formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.2. e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

6.4 Disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou remotas convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas eliminatórias e classificatórias compostas de Análise de Currículo e Entrevista.

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico	06 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico	06 anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos

Cursos de formação complementar na área de EaD	04 cursos	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
--	-----------	---

Tabela 2. Itens de pontuação para análise de currículo

7.2.2 O currículo deve ser enviado conforme modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital. Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.2.4 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano letivo inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Declaração, Certificado ou Certidão emitidos pela instituição de ensino da rede básica/superior ou órgão competente onde conste expressamente o cargo "Professor(a)" e o período de início e fim da atuação ou o período de início e a indicação de atuação em andamento.

7.3 Entrevista

7.3.1 A etapa de Entrevistas ocorrerá de forma on-line utilizando recursos de web-conferência através da plataforma Google Meet, e em casos excepcionais, o WhatsApp, podendo ser gravada em ambos os casos, seguindo os critérios previstos abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Experiências como tutor na educação a distância	40 pontos
Conhecimento sobre educação a distância (AVEA, ensinos remoto e híbrido, NTICs, legislação para a EaD, recursos digitais)	25 pontos
Disponibilidade para atuação	25 pontos
Atuação docente	10 pontos

Tabela 3: Critérios gerais de análise de entrevista

7.3.2 Os links para entrevistas serão encaminhados para e-mail indicado na inscrição do candidato.

7.3.3 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado.

7.3.4 A DEaD/FUERN não se responsabilizará em casos de ausência do candidato por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a participação do candidato na entrevista.

7.4 Do resultado da Entrevista não caberá recurso.

7.5 A pontuação final de cada candidato será a média aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

8.2 A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 3 constante neste edital.

8.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- sócio de candidato em atividade profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

9.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

9.3 Maior pontuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;

I. Maior pontuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;

II. Nota da entrevista

III. Maior pontuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;

IV. Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;

V. Maior idade considerando ano, mês e dia;

Sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá ingressar com recurso, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.

10.2 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.3 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.4 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 5.5 deste edital que não foram anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao candidato defender a documentação já enviada.

10.5 Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.

11.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura do processo	19/08/2022
Período de inscrições	De 19/08/2022 até às 23h59min do dia 18/09/2022
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	20/09/2022
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	21/09/2022
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	22/09/2022
Resultado preliminar da análise de currículo	23/09/2022
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	24/09/2022
Resultado dos recursos da análise de currículo	26/09/2022
Divulgação do horário das entrevistas	26/09/2022
Entrevistas	27/09/2022
Divulgação do resultado das entrevistas	28/09/2022
Resultado final da seleção para tutores	29/09/2022

Tabela 4: Cronograma de seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3 O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.4 Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá

comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.6 Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7 Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.8 O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

13.9 Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN. Todos os editais procedimentais serão divulgados na página da DEaD e disponibilizados no portal de seleções da DEaD (<https://dead.uern.br/selecoes>).

13.10 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.11 Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 19 de agosto de 2022
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021-GP/UERN

LINK: [Anexo I EDITAL Nº119/2022- DEAD/FUERN](#)

Edital Nº120/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 12/2021-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professor Formador aprovado no processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo o nome do professor formador convocado para a Área 2 (Linguística).

NOME DO CANDIDATO

PEDRO ADRIÃO DA SILVA JÚNIOR

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 O professor cujo nome consta no item 1.1 deve enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital

para os e-mails dead@uern.br, financeirodead@uern.br e ingles.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 26 de Agosto de 2022.

2.2 São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 19 de Agosto de 2022.

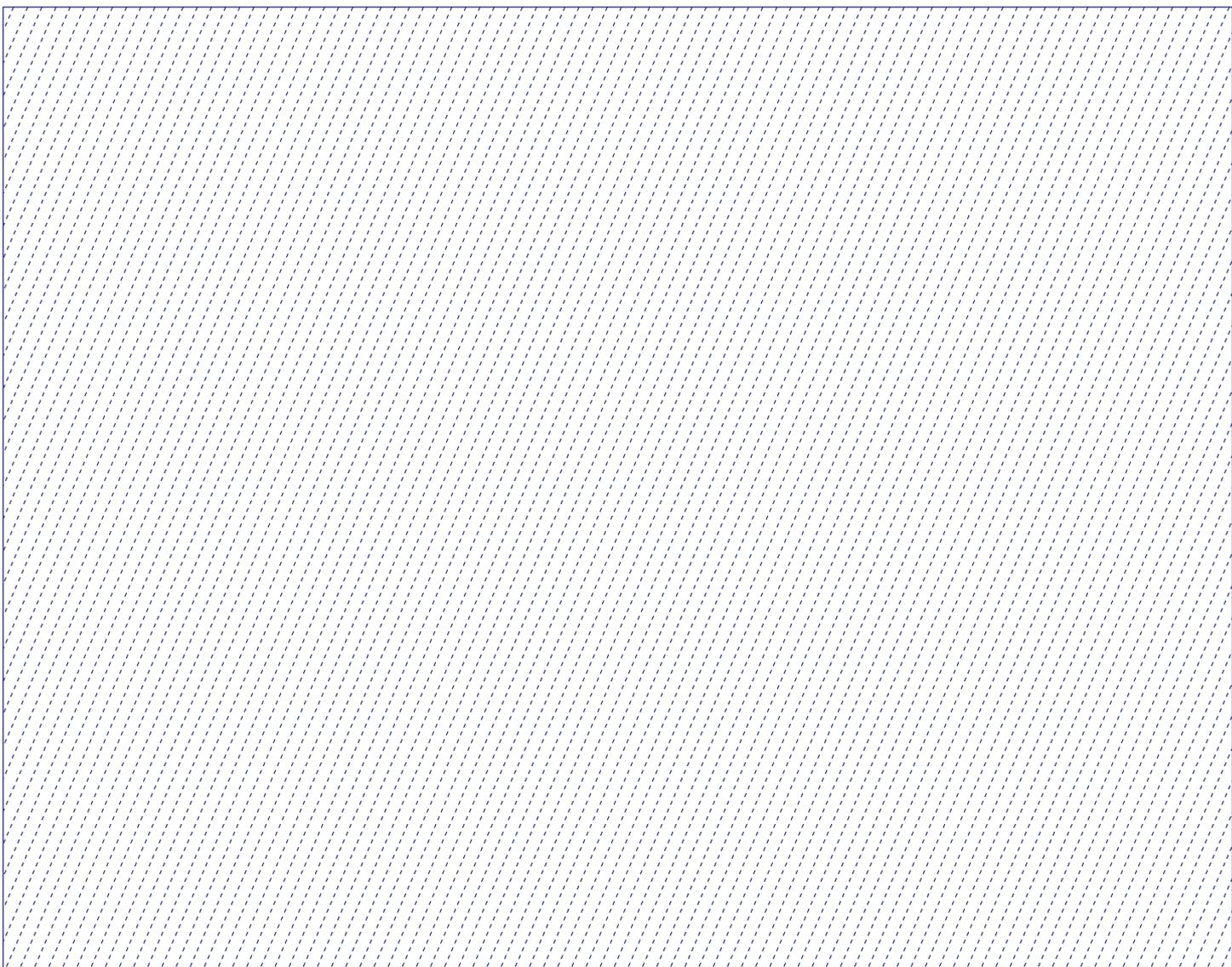
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria Nº1421/2021– GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145